



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6588

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/10/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 233/2008. Autoriza o Poder Executivo a fazer permuta de área do município medindo 2.835,56 m², localizada na avenida José Corrêa Machado, bairro Melo, por imóvel de propriedade de Geraldo Edson Souza Guerra, localizado na rua Gonçalves Figueira, Centro, medindo 913,72 m².

Controle Interno – Caixa: 12.4 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 19

Espécie: PL
Categoria: Imóvel
Cl: 12.4
Ordem: 16
nº fls: 17



11/1/2008
21-10-2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 233 /2008

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Fazer Permuta de Área".

MOVIMENTO

Entrada em - 07/10/2008

Comissão Legislação e Justiça

- 1 - AMPLIAÇÃO EM REGIME DE URGÊN
- 2 - CIA EM. 21.10.2008
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG

PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº **233**/2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER PERMUTA DE ÁREA.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer permuta de parte da área de propriedade do Município de Montes Claros desafetada através da Lei 3.799, de 19 de setembro de 2.007 (área 06).

Art. 2º. A área a ser permutada mede **2.835,56 m² (dois mil, oitocentos e trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros quadrados)**, consistindo em parte de um terreno com área total de 3.042,13 m² (três mil, quarenta e dois metros e treze centímetros quadrados), situado na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros, com a seguinte descrição:

"Partindo do alinhamento da Rua Tapajós com Rua Juca Froes, segue pelo alinhamento da Rua Tapajós na distância de 58,08 metros, até o P1, daí deflete a direita e segue até o P2 na divisa com o lote nº 05, com distância de 18,42 metros; daí segue até o P3 na testada do lote nº 06 com distância de 19,24 metros; daí segue até o P4 com distância de 15,78 metros; daí deflete direita e segue até o P5 com distância de 5,40 metros, daí deflete pela direita e segue até o P6 com distância de 3,34 metros; daí deflete pela direita e segue até o P7 com distância de 7,22 metros; daí deflete a direita e segue até o P8 na distância de 24,50 metros; daí segue até o P9 com distância de 12,01 metros; daí deflete a esquerda e segue até o P10 na distância de 13,88 metros; daí deflete até o P12 na distância de 25,93 metros; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Tupiniquins até o P13 com distância de 40,63 metros; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado com distância de 84,18 metros até o P14; daí deflete a esquerda e segue até o P15 com distância de 2,31 metros, daí deflete a esquerda e segue até o P16 com distância de 8,73 metros, daí segue até o P17 na distância de 2,26 metros, daí segue pelo alinhamento da Rua Tapajós até o P1 com distância de 36,06 metros, fechando assim o polígono com área de 2.835,56 m²."

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita no artigo anterior pelo imóvel com área total de 913,72 m² (novecentos e treze metros e setenta e dois centímetros quadrados), localizado à Rua Gonçalves Figueira, nº 202, Centro, em Montes Claros, com a seguinte descrição:

"Partindo do alinhamento da Rua Santa Maria, com Rua Gonçalves Figueira, segue pelo alinhamento da Rua Gonçalves Figueira na distância de 34,00 metros, ponto inicial desta poligonal, daí deflete a esquerda e segue na distância de 33,20 metros, daí; deflete a direita na distância de 3,90 metros, deste deflete a esquerda e segue na distância de 3,10 metros; daí deflete a direita e segue limitando com o Hospital Branca de Neve na distância de 24,25 metros, daí deflete a direita e segue na distância de 36,68 metros, daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Gonçalves Figueira até o ponto inicial com distância de 24,00 metros, perfazendo um área de 913,72m²".





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
PROCURADORIA GERAL

Art. 4º. Fica a permuta autorizada no art. 3º desta Lei condicionada à retificação da área pelos proprietários junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correndo às suas expensas as respectivas despesas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 01 de outubro de 2.008

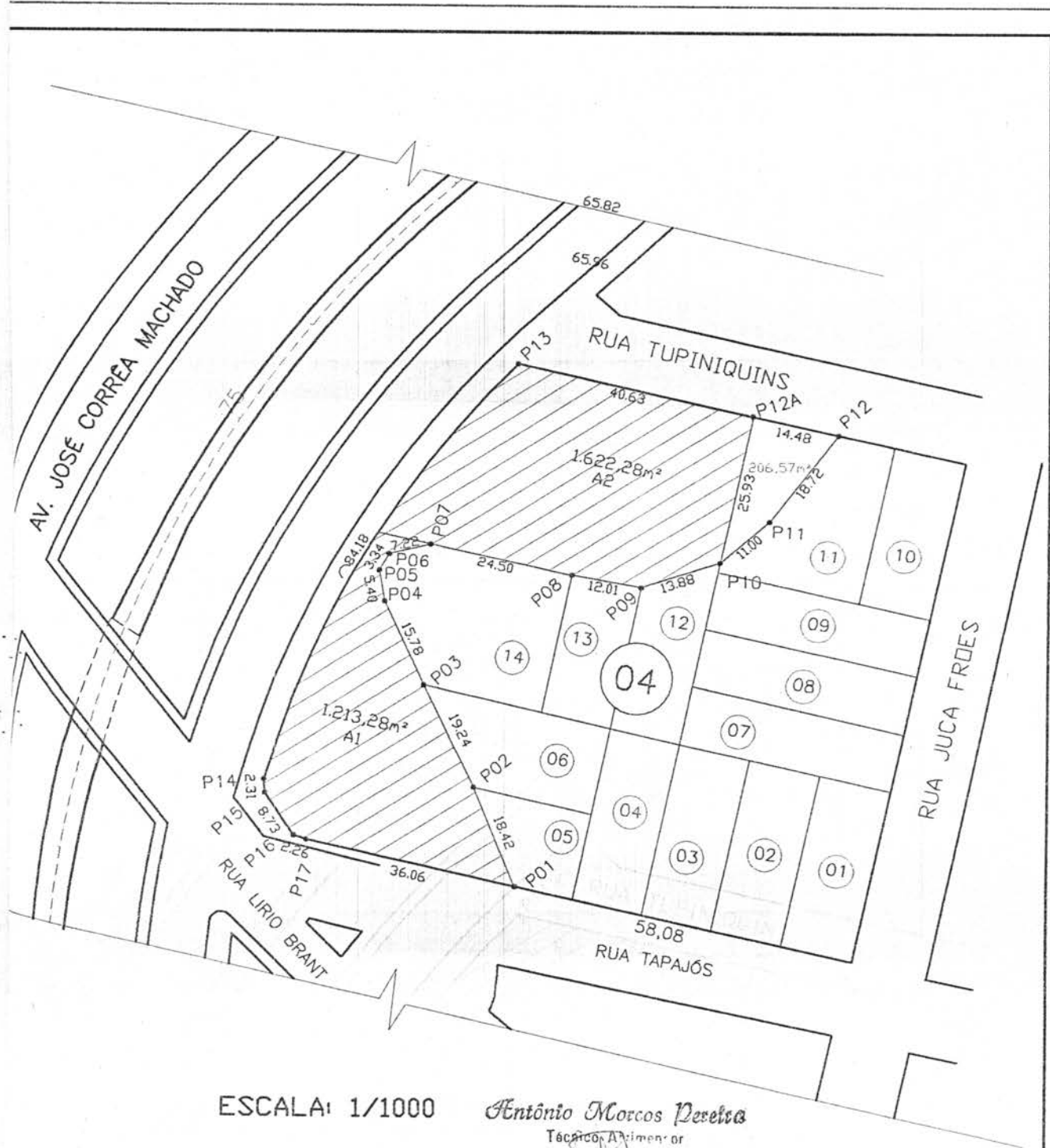

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 07 DE OUTUBRO DE 2028
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 11 DE OUTUBRO DE 2028

PRESIDENTE



ESCALA: 1/1000

Antônio Marcos Pereira

Técnico Agrônomo
 CREA: 0000000000
 Prefeitura de Montes Claros

Montes Claros
 PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA
**MONTES
 CLAROS**

ADMINISTRAÇÃO
 MONTES CLAROS JUNTO COM VOCE
 PREFEITO
 ATHOS AVELINO PEREIRA
 VICE PREFEITO
 SUED BOTELHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 E COORDENAÇÃO - SEPLA
 SECRETÁRIO
 ANTÔNIO DIMAS CARDOSO
 DIRETORA DE PLANEJAMENTO
 SIMONE NARCISO LESSA

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS
 Eng. Melquíades Ferreira de Oliveira

LEVANTAMENTO
 ENGESOLO

PROPRIETÁRIO;
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 ÁREA = 2.835,56 m².

DESENHO
 CHARLES

BAIRRO: MELO

DATA
 17/07/2007

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretária Municipal de Planejamento e coordenação
Estrategica

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

IDENTIFICAÇÃO : Área Remanescente da Avenida José Corrêa Machado Bairro
Melo Montes Claros MG

ÁREA TOTAL : 2.835,56 m²

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

FINALIDADE : Desafetação

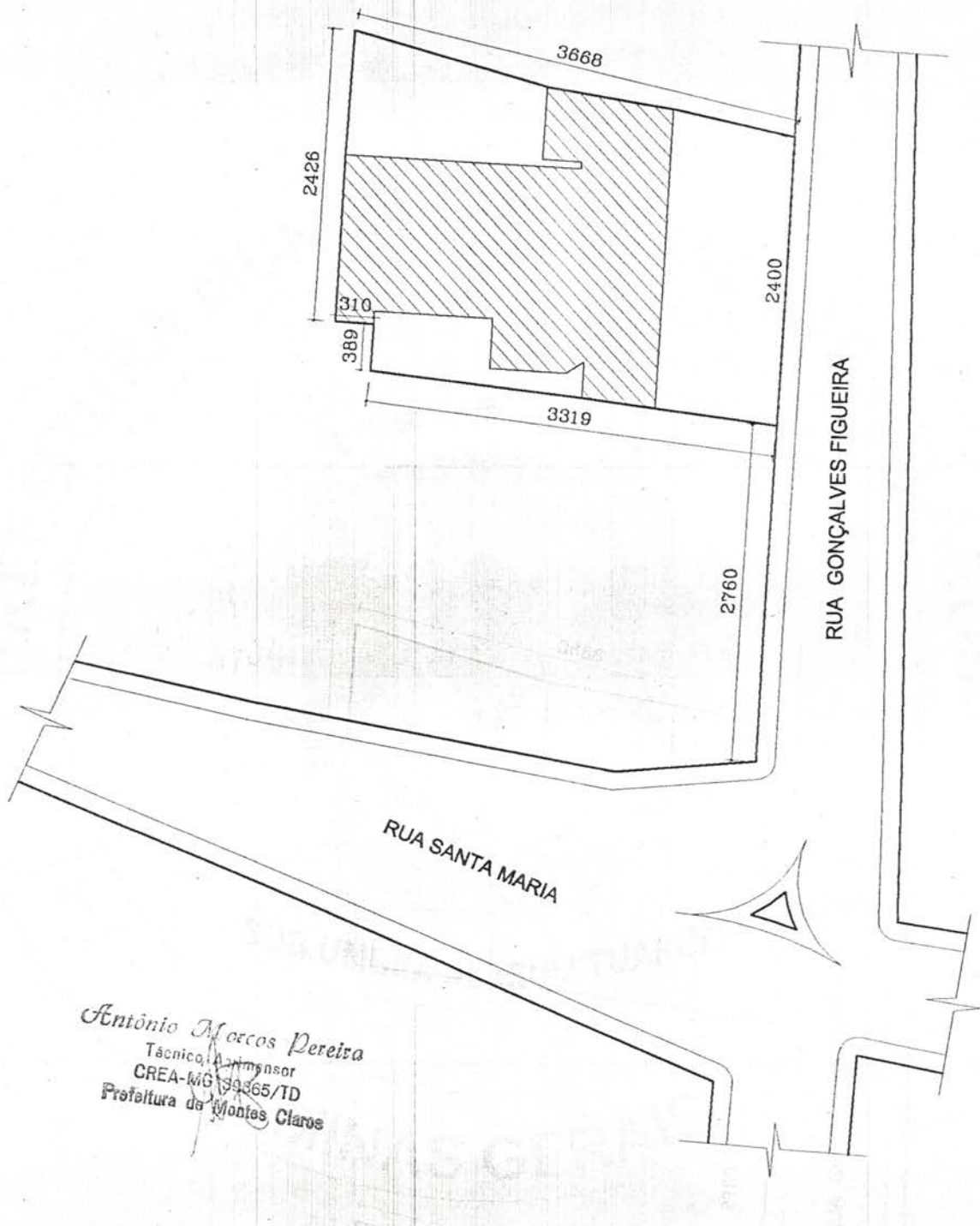
DESCRIÇÃO

"Partindo do alinhamento da Rua Tapajós com Rua Juca Froes, segue pelo alinhamento da Rua Tapajós na distancia de 58,08metros, até o P1, daí deflete a direita e segue até o P2 na divisa com o lote n.º05, com distancia de 18,42metros; daí segue até o P3 na testada do lote n.º 06 com distancia de 19,24metros; daí segue até o P4 com distancia de 15,78metros; daí deflete direita e segue até o P5 com distancia de 5,40metros, daí deflete pela direita e segue até o P6 com distancia de 3,34metros; daí deflete pela direita e segue até o P7 com distancia de 7,22metros; daí deflete a direita e segue até o P8 na distancia de 24,50metros; daí segue até o P9 com distancia de 12,01metros; daí deflete a esquerda e segue até o P10 na distancia de 13,88metros; daí deflete a esquerda e segue até o P12A na distancia de 25,93 metros; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Tupiniquins até o P13 com distancia de 40,63 metros; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado com distancia de 84,18metros até o P14; daí deflete a esquerda e segue até o P15 com distancia de 2,31metros, daí deflete a esquerda e segue até P16 com distancia de 8,73 metros, daí segue até o P17 na distância de 2,26 metros, daí segue pelo alinhamento da Rua Tapajós até o P1 com distancia de 36,06metros, fechando assim o poligono com área de 2.835,56 m²

Antônio Marcos Pereira
Téc. Top. e Mensur.
CREA MG 99365/TD
Prefeitura de Montes Claros

SETOR DE TOPOGRAFIA

Montes Claros, 26 de Julho de 2007



Antônio Marcos Pereira
 Técnico, Arquiteto
 CREA-MG 39.365/TD
 Prefeitura de Montes Claros

Montes Claros PREFEITURA MUNICIPAL	DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS Eng. Melquiades Ferreira Oliveira		
	LEVANTAMENTO Antonio Marcos Pereira CREA 39.365/TD		
	LEVANTAMENTO LEVANTAMENTO DE ÁREA SITUADO NA RUA GONCALVES FIGUEIRA		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEPLA SECRETÁRIO ANTÔNIO DIMAS CARDOSO	ÁREA DE TERRENO: 913,72m ²	ESCALA 1/500	DATA 01/10/2008

**MEMORIAL DESCRITIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação
Estrategica****DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS****IDENTIFICAÇÃO:** Parte de Lote com edificação situado à Rua Gonçalves Figueira,
202 - Centro, em Montes Claros - MG**ÁREA TOTAL** : 913,72 m²**PROPRIETÁRIO** : Geraldo Edson Souza Guerra, e Outros**FINALIDADE** : Despropriação**DESCRIÇÃO**

Partindo do alinhamento da Rua Santa Maria, com Rua Gonçalves Figueira, segue pelo alinhamento da Rua Gonçalves Figueira na distancia de 34,00metros, ponto inicial desta poligonal, daí deflete a esquerda e segue na distancia de 33,20metros, daí; deflete a direita na distancia de 3,90metros, deste deflete a esquerda e segua na distancia de 3,10metros; daí defelte a dirieta e segue limitando com o Hospital Branca de Neve na distancia de 24,25metros, daí deflete a direita e segue na distancia de 36,68metros, daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Gonçalves figueira até o ponto inicial com distancia de 24,00m, perfazendo uma área de 913,72 m².

Antônio Marcos Pereira

Técnico Agrimensor

CREA-MG 83365/10

Prefeitura de Montes Claros

SETOR DE TOPOGRAFIA

Montes Claros, 06 de Agosto de 2008

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

PREFEITURA
**MONTES
CLAROS**



LEI Nº 3.799, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.007.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas características de bens públicos e passam a integrar o patrimônio disponível do Município as áreas de terreno abaixo localizadas, áreas de terreno essas devidamente especificadas com os seus limites e confrontações, a seguir:

ÁREA UM - uma área de terreno medindo 2.248,61m² (dois mil duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), situada na Rua Corrêa Machado, Bairro São Norberto, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua João Chaves com Rua Juca Miranda, segue pelo alinhamento da Rua Juca Miranda na distância de 105,43m até o P1; daí, segue até o P2 pelo mesmo alinhamento e distância de 51,05m; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Maria Alkimim na distância de 28,01m; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado até o P4 na distância de 90,77m; daí, deflete à direita e segue até o P5, com distância de 51,68m; daí, deflete à esquerda e segue até o P1 na distância de 3,00m, fechando este perímetro com área de 2.248,61m².”

ÁREA DOIS - uma área de terreno medindo 973,98m² (novecentos e setenta e três metros e noventa e oito centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua Tupiniquins e Rua Juca Fróes, segue pela Rua Tupiniquins na distância de 22,50m, até o ponto P01, onde inicia o polígono; deste, deflete para direita e segue até o P02 na distância de 12,86m, daí, deflete à direita e segue até o P03 na distância de 11,34m; daí, deflete à direita e segue até o P04 na distância de 9,69m; daí, deflete à direita e segue até o P05 na distância de 9,78m; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado, até o P06 na distância de 40,40m; daí, deflete pela direita e segue pelo alinhamento da Rua Tupiniquins até o P07 com distância de 5,37m; daí, deflete à direita e segue até o P01, ponto inicial desta poligonal com distância de 39,15m, perfazendo assim uma área de 973,98metros.”

ÁREA TRÊS - uma área de terreno medindo 480,55m² (quatrocentos e oitenta metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Avenida José Corrêa Machado e Rua Juca Fróes, P01 segue até o P02 com distância de 26,57metros; daí, deflete à direita e segue até o P03 na distância de 13,33metros pelos fundos do lote 04, daí, segue até o P05 na distância de 2,63metros; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 56,79metros até o P06; daí deflete à direita e segue até o ponto inicial desta poligonal com





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica



13
22
2013

distância de 8,01 metros, perfazendo assim uma área de 480,55m²”.

ÁREA QUATRO- uma área de terreno medindo 378,70m² (trezentos e setenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua Benjamim dos Anjos e Avenida José Corrêa Machado, segue do P01 até o P02 esquina com a Avenida na distância de 5,67m; daí, deflete pela direita e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 33,18m, até o P03; daí, deflete à direita e segue pela Rua “A” até o P04 na distância de 37,90m; daí, deflete à direita e segue pelos fundos dos lotes 05 e 04 até o P05 na distância de 19,27m; daí, deflete à esquerda e segue até o P06 na distância de 12,74m; daí, deflete à esquerda e segue até o ponto inicial P01 pelos fundos dos lotes 02 e 01 na distância de 34,82m, perfazendo assim uma área de 378,70 metros.

ÁREA CINCO - uma área de terreno medindo 930,07m² (novecentos e trinta metros e sete centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua Benedito Helvécio Guimarães e Avenida José Corrêa Machado, segue pela Rua Benedito Helvécio Guimarães na distância de 18,21 metros até o ponto P01, onde inicia o polígono; deste segue pela Rua Benedito Helvécio Guimarães na distância de 18,21 metros rumo a Avenida José Corrêa Machado até o ponto P02; deste, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 2,42 metros até o ponto P03; deste, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 2,06 metros até o ponto P04; deste, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 35,16 metros até o ponto P05; deste, deflete à direita e segue limitando com área remanescente da Av. José Corrêa Machado na distância de 34,01 metros até o ponto P06; deste, deflete à esquerda e segue limitando com o lote 04 da quadra 04 na distância de 13,51 metros até o ponto P07; deste, deflete à direita limitando com lote 04 da quadra 04 na distância 8,58 metros até o ponto P08; deste, deflete à direita e segue limitando com lote 04 da quadra 04 na distância de 8,98m até o ponto P09; deste, deflete à direita e segue limitando com o lote 04 da quadra 04 na distância de 10,59 metros até o ponto P01, ponto de início desta descrição.”

ÁREA SEIS - uma área de terreno medindo 3.042,13m² (três mil quarenta e dois metros e treze centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua Tapajós com Rua Juca Fróes, segue pelo alinhamento da Rua Juca Fróes na distância de 58,08metros, até o P1, daí deflete à direita e segue até o P2 na divisa com o lote n.º 05, com distância de 18,42metros; daí segue até o P3 na testada do lote n.º 06 com distância de 19,24metros; daí segue até o P4 com distância de 15,78metros; daí deflete à direita e segue até o P5 com distância de 5,40metros, daí deflete pela direita e segue até o P6 com distância de 3,34metros; daí deflete pela direita e segue até o P7 com distância de 7,22metros; daí deflete à direita e segue até o P8 na distância de 24,50metros; daí segue até o P9 com distância de 12,01metros; daí deflete à esquerda e segue até o P10 na distância de 13,88metros; daí deflete à esquerda e segue até o P11 na distância de 11,00metros; daí deflete à



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

PREFEITURA
MONTES CLAROS



esquerda e segue até o P12 com distância de 18,72metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Tupiniquins até o P13 com distância de 55,11metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado com distância de 84,18metros até o P14; daí deflete à esquerda e segue até o P15 com distância de 8,73metros, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Tapajós até o P1 com distância de 36,06metros, fechando assim o polígono com área de 3.042,13m²”.

ÁREA SETE - uma área de terreno medindo 1.036,00m² (hum mil e trinta e seis metros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Todos os Santos, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua São José, P01 segue até o ponto 02 com distância de 5,23metros, daí deflete para o P03 e segue pelo alinhamento da Av. José Corrêa Machado na distância de 37,90metros; daí deflete pela direita e segue por 27,90metros até P3, deste deflete pela direita e segue na distância de 4,13metros até o P04; daí deflete pela direita e segue na distância de 8,25metros até o P05; daí deflete à direita e segue até o P06 com distância de 4,63metros; daí deflete pela direita e segue com distância de 6,41metros até o P07; daí deflete pela direita e segue na distância de 8,94metros, até o P8; daí deflete pela direita e segue na distância de 14,93metros até o P09; daí deflete pela direita e segue na distância de 10,03metros até o P10; daí deflete pela direita e segue na distância de 12,13metros; até o P11; deste deflete pela direita e segue na distância de 10,16metros até o P12; deste deflete à direita e segue com distância de 2,00metros até o ponto P01 onde iniciou esta descrição”.

ÁREA OITO - uma área de terreno medindo 3.917,90m² (três mil novecentos e dezessete metros e noventa centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro São Norberto, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua Geraldo Gomes e Avenida José Corrêa Machado, deflete à direita; P0=P5 até o P1 pela Rua Geraldo Gomes na distância de 87,13,metros; daí deflete à direita e segue por 105,48metros até o P2; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Afonso Guimarães até o P3 na distância de 29,57metros; daí deflete à direita e segue até o P04 na distância de 4,87metros; daí deflete pela direita e segue pelo alinhamento da Avenida José Corrêa Machado na distância de 67,64metros até o P5=P0, fechando este perímetro com área de 3.917,90m².

ÁREA NOVE - uma área de terreno medindo 5.058,74m² (cinco mil cinquenta e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro Jardim São Luiz, Município de Montes Claros, assim descrita:

“Partindo do alinhamento da Rua Juarez Nunes e Avenida José Corrêa Machado, Segue pela Avenida José Corrêa Machado com distância de 73,07 metros até o P1, ponto inicial desta Poligonal, daí deflete à esquerda e segue até o P2 com distância de 66,36metros; daí deflete à direita e segue até o P3 com distância de 29,15metros; daí deflete à direita e segue até o P4 com distância de 17,12metros, daí deflete à direita e segue até o P5 na distância de 44,28metros; daí deflete à direita e segue até o P6 com distância de 34,34metros; daí deflete à direita e segue pela testada da Av. na distância de 153,76 metros, perfazendo um área de 5.058,74m².





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica



ÁREA DEZ - uma área de terreno medindo 4.210,23m² (quatro mil duzentos e dez metros e vinte e três centímetros quadrados), situada na Av. José Corrêa Machado, Bairro São Norberto, Município de Montes Claros, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua José Maria Alkimim com Avenida José Corrêa, segue pela Rua José Maria Alkimim na distância de 44,75m; ponto inicial desta poligonal, deste deflete à direita e segue na distância de 33,62m; daí, deflete à direita e segue pela divisa de terreno na distância de 30,76m; daí, deflete à esquerda e segue pela Avenida José Corrêa Machado na distância de 38,40m; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 60,86m; daí, deflete à esquerda e segue pela Rua Geralda Gomes da Silva na distância de 27,06m; daí, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com área verde na distância de 54,83m; daí, deflete à esquerda e segue até o ponto inicial na distância de 22,86m, perfazendo assim uma área de 4.210,23m²."

ÁREA ONZE - uma área de terreno medindo 2.849,49m² (dois mil oitocentos e quarenta e nove metros e quarenta e nove centímetros quadrados), situada no Bairro Augusta Mota, Município de Montes Claros, assim descrita:

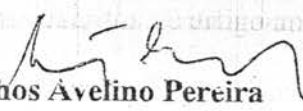
"Partindo do alinhamento da Rua 07 e o alinhamento da Av. Mestra Fininha, segue pelo alinhamento da Av. Mestra Fininha a uma distância de 122,39m; deflete à direita a uma distância de 26,97m, segue limitando com os lotes "06", "07", "08", "09" a uma distância de 40,53m até o alinhamento da Rua "07" deste, deflete à direita e segue a uma distância de 2,00m, até o ponto onde iniciou esta descrição."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer, na forma da Lei, a alienação dos terrenos descritos no artigo anterior.

Art. 3º - A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de avaliação feita, no mínimo, por três avaliadores idôneos e habilitados para tal, na forma da legislação pertinente, e os recursos arrecadados com o produto da alienação serão aplicados em obras de escapeamento de vias públicas, no saneamento básico, na habitação, em obras do Orçamento Participativo, em desapropriações de imóveis, e ainda no incremento da capacidade financeira do Município, possibilitando o seu ingresso na Central de Conciliações de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e, com efeito, o equacionamento das pendências existentes e o afastamento de ordens de sequestro sobre os recursos municipais necessários aos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros (MG), 19 de setembro de 2007.


Athos Avelino Pereira
Preteite Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DADOS DO IMÓVEL

METODOLOGIA ADOTADA

METODOLOGIA	-Métodos e procedimentos preconizados pela NBR-5676 Dda ABNT – referente a avaliação de imóveis urbanos.	
	-Terreno: Métodos comparativos de Dados de Mercado.	
NIVEL DE RIGOR:	De acordo com a NBR-5676 – Nivel: Normal	

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

LEI Nº	3799 de 2007	Art. 1º ÁREA SEIS
BAIRRO:	MELO	
QUADRA:	4	
IDENTIFICAÇÃO ÁREA	ÁREA SEIS	
ÁREA TOTAL m²:	3042,13	
VALOR m² R\$:	R\$ 325,00	
VALOR TOTAL m² R\$:	R\$ 988.692,25	

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel está situado no Bairro Melo na Avenida José Corrêa Machado com Rua Tupiniquins e Rua Tapajós. Aos fundos confronta com os lotes 05, 06, 14, 13, 12, e 11 da quadra 04. Observa-se que os lotes de nº 06, 14, 13 e 12 de propriedade do Espólio de Mário dos Santos Viana ficaram encravados, ou seja, sem saída.

Área urbanizada, com toda infra estrutura.

O valor de avaliação é um valor médio consensuado pelos avaliadores que abaixo subscrevem.

Avaliador: MÁRCIO AUGUSTO M. LAFETÁ - CREA: 11.917/D

Assinatura:

Avaliador: GILNER FERNANDES ROCHA - CREA: 13.703/D

Assinatura:

Arq. Gilner Fernandes Rocha

Avaliador: MELQUIADES FERREIRA DE OLIVEIRA - CREA: 33.455/D

Assinatura:

Melquíades Ferreira de Oliveira
 Chefe Divisão de Informações Territoriais

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CT. N.º

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DATA: 4/8/2008

PROJETO:

**LEVANTAMENTO DE ÁREA SITUADO NA RUA GONÇALVES
FIGUEIRA**

ESTACAS:

DADOS DO IMÓVEL

LOTE:

QUADRA:

GLEBA:

BAIRRO:

CENTRO

RUA/AV:

RUA: GONÇALVES FIGUEIRA

INTERESSADO:

GERALDO EDSON SOUZA GUERRA E OUTROS

REGISTRO N.º/CART. REG. IMOV.:

ENDEREÇO:

RUA: GONÇALVES FIGUEIRA

Doc.:

MÉTODOLOGIA ADOTADA

MÉTODOLOGIA

-Métodos e procedimentos preconizados pela NBR-5676 Dda ABNT – referente a avaliação de imóveis urbanos.
-Terreno: Métodos comparativos de Dados de Mercado.

MÉTODOS:

-Benfeitorias: Métodos Comparativos de Custos da Reprodução.

NÍVEL DE RIGOR:

De acordo com a NBR-5676 – Nível: Normal

CÁLCULO DE VALORES

1-TERRENO:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO:

Frente:

Lt. Esq.

Topog. (%)

Plano:

Ondul.:

Acident.:

Fundos:

Lt. Direito

Superf. (%)

Seca:

Alagada:

Brejosa:

Infra-Estrutura Urb.:

OBS:

ÁREAS (m2)

TOTAL

Preço Unit. Adotado:

R\$

R\$ 760,00

/m2

A DESAPROPRIAR

913,72

1.1 – Valor Total do Terreno:

R\$

R\$ 685.290,00

REMANECENTE

OBS:

2 – EDIFICAÇÕES BENFEITORIAS E PLANTAÇÕES:

2.1 – EDIFICAÇÕES

472,60

171,09

OBSERVAÇÃO

2.1.1 – Custo Unitário:

(R\$/m2)

600,00

380,00

2.1.2 – Área da Construção:

(m2)

2.1.3 – Fator de Depreciação:

FD

2.1.4 – Fator de Equivalência

FE

SUBTOTAL = 2.1x2.1.2x2.1.3x2.1.4: (R\$):

R\$ 236.251,60

R\$ 66.014,20

TOTAL

R\$ 301.265,70

2.2 – OUTRAS BENFEITORIAS

ORD.	DESCRIÇÃO	FD	QUANTIDADE/m	VALOR R\$/m	TOTAL (R\$)
2.2.1	Áreas Cobertas				
2.2.2	Muro de Tijolos furados		24,00	160,00	R\$ 3.600,00
2.2.3					
2.2.4					
2.2.5					
2.2.6					
2.2.7					
SUBTOTAL					R\$ 3.600,00

2.3 – PLANTAÇÕES:

ORD.	ESPÉCIE	PÉ/MOITA	QUANTIDADE	VALOR (R\$/Unid.)	TOTAL (R\$)
2.2.1					
2.2.2					
2.2.3					
2.2.4					
2.2.5					
2.2.6					
SUBTOTAL					

RESUMO DOS VALORES

1.1 – TERRENO	R\$	R\$ 685.290,00	OBSERVAÇÕES
2.1 – EDIFICAÇÃO	R\$	R\$ 301.265,70	
2.2 – OUTRAS BENFEITORIAS	R\$	R\$ 3.600,00	
2.3 – PLANTAÇÕES	R\$		
VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO:		R\$ 990.155,70	

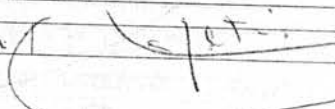
AVALIADOR:

Márcio Augusto M. Lafeta

CREA:

11.917/D

ASSINATURA:



1 esp
den
NE
IO,
resse
5,56
/200

, nº
onfo
007.

crav
do, e
LOP
Esp:
.729.
TUR
priv
liz, n

es su

pio e
naja v
área :

herdei
uis sej
466-72
resider
S, casa
RDEII
s na F



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



De: Antônio Dimas Cardoso – SEPLAN

Memo N°: GS/657/08

Para: Otávio Augusto de Melo Franco – Procuradoria Geral do Município

Assunto: Encaminhamento – Faz

Data: 05/09/08

Senhor Procurador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Senhoria os processos abaixo relacionados. Informamos que, conforme orientações técnicas, é possível a permuta das áreas em questão.

Processo nº 243/2007

Interessado: Mário dos Santos Viana


Assunto: Desocupação de área pública

Processo: s/nº

Interessado: Geraldo Edson Souza Guerra e Outros

Assunto: Levantamento de área situada na Rua Gonçalves Figueira, nº 202, Centro

Atenciosamente,


Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Estratégica



REQUERENTE: GERALDO EDSON SOUZA GUERRA e OUTROS

ASSUNTO: PERMUTA DE ÁREAS

PARECER

O imóvel situado à Rua Gonçalves Figueira, nº 202, no Centro é adequado para as instalações da Administração Pública que atualmente ocupam imóveis alugados. A localização bastante conveniente pela proximidade à outras instalações públicas como a Secretaria Municipal de Cultura, Centro Cultural Hermes de Paula e Mercado Central, além da sua proximidade ao Centro e à Avenida Esteves Rodrigues.

É conveniente observar que os lotes 06, 12, 13 e 14 da quadra 04 estão encravados que esta situação necessita ser resolvida.

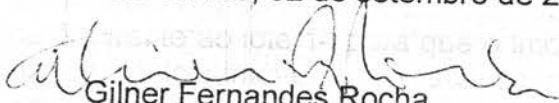
Conforme justificativa supracitada, a permuta da área 06 (seis) do Decreto 3799 de 19 de Setembro de 2007 pelo imóvel de propriedade do Senhor Geraldo Edson Souza Guerra e Outros situado à Rua Gonçalves Figueira, nº 202, Centro, é de interesse para o município, no entanto só deve ser efetivada após análise da situação do encravamento dos lotes da quadra 04.

No intuito de agilizar as negociações sugerimos algumas alternativas:

1. A Prefeitura Municipal de Montes Claros cede ao Espólio de Mário dos Santos Viana a área hachuriada que fica em frente ao lote 14 para que o imóvel formado pelos lotes 12, 13 e 14 passem como um único imóvel a ter acesso pela Avenida José Corrêa Machado, o que além de permitir o acesso aos lotes referidos, o que é certamente fator de grande valorização pela conexão da grande área resultante com a Avenida. Em troca, o Espólio de Mário dos Santos Viana transfere à Prefeitura Municipal de Montes Claros o lote 06 que passará a fazer parte da área hachuriada ligada à Rua Tapajós;
2. Ou, a permuta poderá ser efetivada de forma direta entre a área 06(seis) do Decreto 3799 de 19 de Setembro de 2007 e o imóvel de propriedade do Sr Geraldo Edson Souza Guerra, desde que com a anuência dos proprietários dos lotes que se encontram encravados;
3. As alternativas 1 e 2 podem ser evitadas na hipótese de o permutante pretendente à área 06(seis) do Decreto 3799 de 19 de Setembro de 2007 apresentar documento de compra, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, dos lotes encravados.

É o parecer da Diretoria de Urbanismo.

Montes Claros, 02 de setembro de 2008.


Gilner Fernandes Rocha
Diretor de Urbanismo



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
PROCURADORIA GERAL

Montes Claros, 01 de outubro de 2.008.

Ofício nº: PJ/ 081 /2008

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Geral

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que pretende “autorizar o Poder Executivo Municipal permutar área”.

A área a ser permutada mede **2.835,56 m² (dois mil, oitocentos e trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros quadrados)**, consistindo em parte de um terreno com área total de 3.042,13 m² (três mil, quarenta e dois metros e treze centímetros quadrados), situado na Av. José Corrêa Machado, Bairro Melo, pelo imóvel com área total de 913,72 m² (novecentos e treze metros e setenta e dois centímetros quadrados), localizado à Rua Gonçalves Figueira, nº 202, Centro, em Montes Claros. . .

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Athos Avelino Pereira

Préfeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Recebido,
03/10/08
Nativiana

as 12:22



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 233/2008 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Fazer Permuta de Área” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.


A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem a permuta de bens públicos é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de outubro de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 233/2008

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Permuta de Área"

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/10/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/10/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo autorizar o Executivo Municipal proceder permuta de uma área de terreno medindo 2.835,56 m² (dois mil e oitocentos e trinta e cinco mil e cinqüenta e seis centímetros quadrados), situado na Av. José Correa Machado, Bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros, já desafetada através da Lei 3.799 de 19 de setembro 2.007 (Área 06) por um imóvel com área total de 913,72 m² (novecentos e treze metros e setenta e dois centímetros quadrados) situado na Rua Gonçalves Figueira, nº 202, Centro, em Montes Claros.

Convém ressaltar que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, sendo reservada ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, bem como disposição dos mesmos.

Sendo assim, esta Comissão entende que a proposição em análise, não fere normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 20 de 10 de 2008.

Presidente – Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silva

Vice- Presidente- Ver. Eurípedes Xavier Souto: _____

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho: [Assinatura]